-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4203 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO PREFEITO MUNICIPAL E AUTORIZA O SEU AFASTAMENTO DO CARGO A PEDIDO"

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao prefeito municipal, Sr. Wagner dos Santos Carneiro, Waguinho, concedida através do Decreto nº 4202, com o consequente afastamento do cargo a pedido, pelo período máximo de 15 (quinze) dias a partir de 16 de julho de 2021, conforme requerimento expresso do chefe do poder executivo municipal, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 12 de julho de 2021, com base nos arts. 42, inciso V, 80 e seu parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como do art 149, alínea "c" combinado com o art 139, item I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecerá no cargo de prefeito, de forma interina, o Vice-prefeito Sr. Marcelo Correia da Silva, de acordo com o art 80 e seu parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, pelo período de afastamento, a pedido, do Prefeito Municipal Sr Wagner dos Santos Carneiro, a partir de 16 de Julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a contar de 16 de julho de 2021.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE

REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO

FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE FAROFA
3º SECRETÁRIO



PICADINHO DE AVESTRUZ

Ingredientes

400g de filé de avestruz picado/ 1 cenoura média cortada em fatias finas/ 1 batata média cortada em fatias finas/ 10 vagens cortadas em fatias finas/ 1 cebola pequena cortada em fatias finas/ 2 colheres de sopa de alho poró cortado em fatias finas/ 1 colher de sopa rasa de manteiga com sal/ 1 colher de sopa de azeite/ 2 colheres de sopa de sumo de limão 1/3 xícara de aceto balsâmico de framboesa/ 1/2 xícara de água/ Sal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4203 DE 13/07/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO PREFEITO MUNICIPAL E AUTORIZA O SEU AFASTAMENTO DO CARGO A PEDIDO"

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da licença para tratamento de saúde ao prefeito municipal, Sr. Wagner dos Santos Carneiro, Waguinho, concedida através do Decreto nº 4202, com o consequente afastamento do cargo a pedido, pelo período máximo de 15 (quinze) dias a partir de 16 de julho de 2021, conforme requerimento expresso do chefe do poder executivo municipal, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 12 de julho de 2021, com base nos arts. 42, inciso V, 80 e seu parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como do art 149, alínea "c" combinado com o art 139, item I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecerá no cargo de prefeito, de forma interina, o Vice-prefeito Sr. Marcelo Correia da Silva, de acordo com o art 80 e seu parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, pelo período de afastamento, a pedido, do Prefeito Municipal Sr Wagner dos Santos Carneiro, a partir de 16 de Julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a contar de 16 de julho de 2021.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA	**MARKINHO GANDRA**
1º VICE-PRESIDENTE	**1º SECRETÁRIO**
MATHEUS IGUAL A VOCÊ	**REGINA DO VALTINHO**
2º VICE-PRESIDENTE	**2º SECRETÁRIO**
FABINHO DE HELIÓPOLIS	**HENRIQUE FAROFA**
3º VICE-PRESIDENTE	**3º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00372/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Ao quinto dia de julho de 2021, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, com sede a Av. José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de vereador presidente, portador do RG nº **12.535.905-9 DETRAN** e do CPF nº. **087.067.147-22**, e a empresa **CRIATIVA PR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com Sede na **Rua Palmeirim, nº 82, Lote 26 Quadra 38, Galpão – Nova Piam – Belford Roxo/RJ**, CNPJ Nº

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7.3 - Ficarão reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 00372/2021 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo ou modificação da contratação.

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Belford Roxo, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.6 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo